

**ORÇAMENTO - PROGRAMA**

**MUNICÍPIO DE NATERCIA**

**EXERCÍCIO DE 2020**

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

LEI Nº 1.389/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natércia-MG, para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia – MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º - Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades;

IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por entidade.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/11/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/11/19. ufbuza